



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 552/2010.

CRIA O CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, FIXA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei 10.836 de 2004 e Portaria de N. 246 de 20 de maio de 2005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a criação do cargo de provimento em comissão de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Assistência Social, fixando a respectiva remuneração.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dona Inês, o cargo de provimento em comissão de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

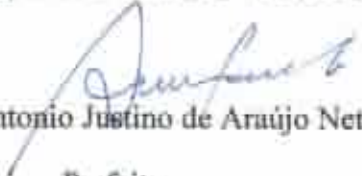
Art. 3º. O cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família terá retribuição salarial no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações próprias de pessoal no vigente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês – PB, 18 de maio de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito.